



Prefeitura de São Bento do Sul

Estado de Santa Catarina

PROJETO DE LEI Nº 404/2020



MENSAGEM Nº 404/2020

Ref. Projeto de Lei nº 404/2020

Assunto: Alteração em artigo de lei

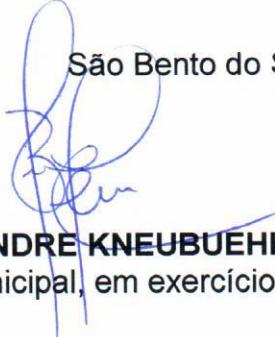
O presente Projeto de Lei objetiva corrigir erro material na Lei nº 4.107, de 15 de agosto de 2019, que autorizou a demolição de imóvel que abrigava o Condomínio Empresarial Affonso Lutz.

O equívoco foi identificado quando da aplicação do diploma legal tendo sido verificado que a edificação constante na matrícula nº 0196 abrigava o EMEJA – Escola Municipal de Educação de Jovens e Adultos e não o condomínio desativado, cuja matrícula imobiliária é de nº 0198.

A alteração postulada, ao corrigir evidente erro de redação, trará exata aplicação do texto legal.

Por esses motivos, crê-se que a proposta será bem recebida por essa Casa Legislativa, para, após os trâmites regulares, receber aprovação.

São Bento do Sul, 23 de janeiro de 2020.


PETER ALEXANDRE KNEUBUEHLER
Prefeito Municipal, em exercício

OMSBS 23/01/2020 13:52



Prefeitura de São Bento do Sul
Estado de Santa Catarina

PROJETO DE LEI Nº 404/2020



PROJETO DE LEI Nº 404, DE 23 DE JANEIRO DE 2020.

ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 1º DA LEI Nº
4.107, DE 15 DE AGOSTO DE 2019, QUE
AUTORIZA A DEMOLIÇÃO DE
EDIFICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei Municipal nº 4.107, de 15 de agosto de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a executar a demolição das edificações que constam na matrícula nº 0198 do Cartório de Registro de Imóveis de São Bento do Sul, imóvel de propriedade do Município de São Bento do Sul, e que abrigava o Condomínio Empresarial Affonso Lutz, devendo, se necessário, ser procedida a baixa patrimonial."

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 23 de janeiro de 2020.


PETER ALEXANDRE KNEUBUEHLER
Prefeito Municipal, em exercício